



PREFEITURA DE

**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

**DECRETO Nº 026, DE 21 DE MARÇO DE 2020.**

**EMENTA:** Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Buíque, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do *coronavírus* – COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao *coronavírus* previstas pelos Decretos nº 022, de 16 de março de 2020, nº 023, de 18 de março de 2020; nº 024, de 19 de março de 2020 e nº 025, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, em especial no Estado de Pernambuco e cidades circunvizinhas, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** as vedações impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias e Câmaras Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** que a União e o Estado de Pernambuco reconheceram o cenário de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo novo *coronavírus*;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea “c” do §1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada situação anormal, caracterizada como “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA”, no âmbito do Município de Buíque, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus*.



PREFEITURA DE

**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

**Art. 2º.** Os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observando as diretrizes estabelecidas nos decretos municipais já expedidos, bem como as normatizações oriundas da União e do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando sua vigência e eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Câmara Municipal de Vereadores, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 21 de março de 2020.

  
**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**PUBLICADO EM:**

**21/03/2020**



Responsável